



Comissão Parlamentar Processante Permanente

Autor C. P. P. P.

D. O. n° 004

de 29/05/2012

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### RESOLUÇÃO N° 219, DE 28 DE MAIO DE 2012

Declara a perda temporária do exercício do mandato do Deputado **José Francisco de Araújo**, pelo período de 30 (trinta) dias, por falta de decoro parlamentar.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica declarada a perda temporária do exercício do mandato do Deputado **José Francisco de Araújo**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de junho de 2012, nos termos do artigo 88, inciso II, combinado com artigo 90, § 1º, ambos do Regimento Interno, por falta de decoro parlamentar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de maio de 2012.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
Presidente em exercício